



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 94/2023

Senhor Presidente,

**Considerando** que é necessário maiores esclarecimentos aos pais, professores e aos vereadores quanto a autorização de comercialização de material não didático dentro das unidades escolares municipais;

**Considerando** o grande número de reclamação de muitos pais em relação à dinheiro para compra da lousa mágica digital.

**Requeiro à Mesa** que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren, **para que em conjunto com a Secretária Municipal de Educação**, Sra. Angélica Lainetti Massaro, após as alterações trazidas pela Resolução nº 188/2022 à Resolução nº 64/2002, que respondam aos seguintes questionamentos, dentro do prazo regimental:

- 1- A SEMEB autorizou a venda da lousa mágica infantil nas unidades escolares do município? Caso positivo, encaminhar cópia da autorização.
- 2- Como foi procedida a escolha da empresa, do valor, do material e se foi observado se o produto possuía selo do INMETRO para a faixa etária que foi autorizada a comercialização? Caso a SEMEB não tenha escolhido a empresa para comercialização, informar se a Secretaria foi procurada pela empresa e de qual cidade é a empresa.
- 3- Foi realizada consulta prévia com os pais acerca da venda das lousas mágicas para os filhos? Caso positivo, encaminhar a documentação pertinente.
- 4- Qual a quantidade comercializada de lousas?
- 5- Houve contrapartida por parte da SEMEB ou em favor da SEMEB na comercialização?
- 6- Houve reclamação nas unidades escolares sobre a comercialização das lousas mágicas, incluindo reclamações aos professores que podem ou não ter sido registrados no livro de ocorrências. Caso positivo, encaminhar a documentação.
- 7- Qual foi a logística empregada para a comercialização e posterior entrega do produto?
- 8- Se os professores das unidades escolares ficaram responsáveis pela fiscalização e entrega do produto comercializado, ou algum responsável

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



da empresa esteve presente no momento da venda e entrega dos produtos?

- 9- Caso não tenha sido autorizada a comercialização das lousas mágicas, o que justifica a comercialização desse produto dentro das unidades escolares?
- 10- Caso outras empresas venham a procurar a SEMEB para comercialização direta de seus produtos nas unidades escolares, qual o procedimento a ser adotado após a autorização concedida a empresa fornecedora das lousas mágicas?

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2023.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**  
**VEREADORA LÍDER DO PSDB**

PROTOCOLO 48101/2023 - 06/12/2023 12:12 - PROCESSO 2060/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48101/2023 - 06/12/2023 - 12:12 - 73FY-20UD-5022-KS9J

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=73FY20UD5022KS9J>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 73FY-20UD-5022-KS9J**

